

em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias.

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

309950473

MUNICÍPIO DE VIZELA

Edital n.º 936/2016

Classificação de imóveis de interesse municipal

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 29 de setembro de 2016, foi aprovada, nos termos das disposições constantes na Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, articulada com a alínea *t*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a atribuição da classificação de Imóveis de Interesse Municipal, para os seguintes edifícios:

- Edifício principal das Termas de Vizela;
- Edifício denominado «Banho Mourisco»;
- Edifício do Hotel Sul Americano.

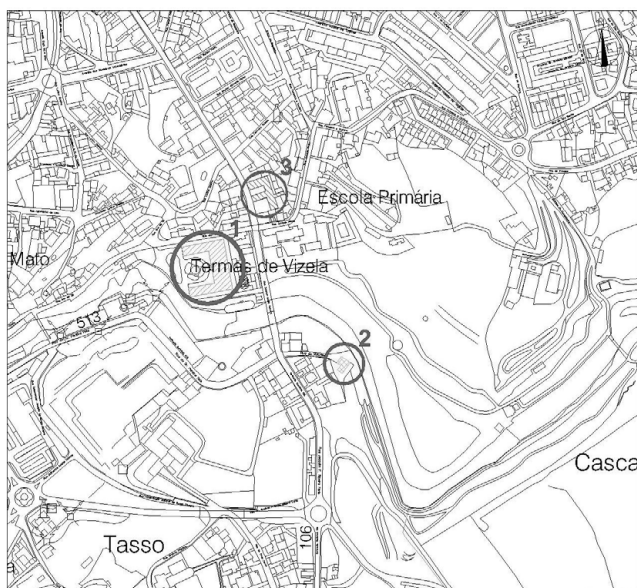
A atribuição da classificação de interesse municipal para os imóveis supra, foi precedida de consulta pública pelo período de trinta dias, nos termos do edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 15 de março de 2016.

Mais, se faz saber que, os imóveis classificados ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como a Lei n.º 40/2015, de 01 de julho, pelo que a partir da presente data:

- A transmissão depende de prévia comunicação ao Município de Vizela;
- Os comproprietários e a Câmara gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou doação em pagamento;
- Estão sujeitas a licença administrativa, da competência desta Câmara Municipal, quaisquer obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração, alteração ou demolição dos imóveis em vias de classificação;
- São da responsabilidade do arquiteto todos os projetos de arquitetura referentes a obras nos imóveis em processo de classificação.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 13 de outubro, se publica o presente edital.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.



- 1 - Termas de Vizela - Imóvel Classificado de Interesse Municipal
- 2 - Banho Mourisco - Imóvel Classificado de Interesse Municipal
- 3 - Hotel Sul Americano - Imóvel Classificado de Interesse Municipal

209945784

FREGUESIA DE AREIRO

Aviso n.º 13385/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 10 de outubro de 2016 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi autorizada a contratação de Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, na carreira/categoria Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 10 de outubro de 2016, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, em período experimental, com a duração de 180 dias. Para avaliação da trabalhadora durante período experimental foi, especialmente, constituído um júri que tem a seguinte composição:

Presidente — Eurico Pereira da Conceição — Secretário da Freguesia de Areiro;

1.º Vogal efetivo — Ameetkumar Shubashandra — Tesoureiro da Freguesia de Areiro;

2.º Vogal efetivo — Patrícia Brito Leitão — Vogal da Junta de Freguesia de Areiro;

1.º Vogal suplente — Rui Pedro Viveiros Pereira Dias, Técnico Superior Analista das Finanças Públicas; e

2.º Vogal suplente — Bruno Miguel Batista Gouveia Mouco, Técnico Superior.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

309946204

FREGUESIA DE CANIDELO

Aviso n.º 13386/2016

Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Canidelo, na reunião de 11/10/2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de assistente técnica, da carreira de assistente técnica da funcionária Catarina Andreia Fernandes Ribeiro Machado Castro, nos termos do n.º 11 do artigo 99.º da LTFP, pertencendo ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Canidelo.

18 de outubro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Canidelo, *Maria José Guerra Gamboa Campos, Dr.ª*

309951307

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS, PROZELO E BESTEIROS

Aviso n.º 13387/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Ferreiros, Prozele e Besteiros, em reunião de 02 de agosto de 2016, autorizando a abertura de procedimento concursal comum, e por meu Despacho de 22 de setembro de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, também destinados a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para ocupação de postos de trabalho (m/f) previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Freguesia de Ferreiros, Prozele e Besteiros, da categoria/carreira de:

4 (quatro) Assistentes Operacionais (área de Cantoneiro de Limpeza)

e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Ferreiros, Prozele e Besteiros para a carreira/categoria para ocupação dos postos de trabalho em todo idêntico e que da consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, através de correio eletrónico datado de 19 de julho de 2016, veio aquela entidade informar que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.